

Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis  
À Senhora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis

### **Requerimento nº 23/2013**

**Luiz Marcelo Costa**, Vereador em exercício junto a Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, **requer** se digne Vossa Excelência, de prestar informações com relação a Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, no período de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, bem como de 01 de janeiro de 2013 até a presente data, quais sejam:

1. Quantos médicos atendem na Santa Casa? Informar os nomes.
2. Qual o valor despendido com a equipe médica que prestadora de serviços na Santa Casa?
3. Qual o valor gasto com a folha de pagamento dos médicos, enfermeiro padrão e outros?
4. Quanto foi arrecadado em doações para Santa Casa nos últimos eventos?
5. Informar os valores dos repasses mês a mês, pela Prefeitura Municipal à Santa Casa de Misericórdia no período acima especificado?
6. Houve compras de medicamentos pela entidade neste mesmo período? Encaminhar notas fiscais etc.

### **J U S T I F I C A T I V A**

Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.

Demais explicações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 1º de abril de 2013.

**Luiz Marcelo Costa**  
Vereador



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [pmjoanop@uol.com.br](mailto:pmjoanop@uol.com.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

**Ofício Gab. nº 279/2013**  
**Ref.: Requerimento nº 23/2013**

Joanópolis, 03 de Maio de 2013.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Solicito que o presente ofício, em resposta a indicação em epígrafe, seja encaminhado ao vereador solicitante.

Informamos que todos os questionamentos de Vossa Excelência seguem atendidos no material encadernado que acompanha este.

Novamente venho rogar ao nobre edil que procure evitar requerimentos desta amplitude genérica e imprecisa, pois mais uma vez corroboramos sobre o acórdão de nº 2013.0000170581 do Tribunal de Justiça de São Paulo, do Excelentíssimo Senhor Relator Aliende Ribeiro.

As respostas aqui apresentadas por completo, mesmo em descompasso com o aconselhamento do Poder Judiciário, fixam-se para fins de inexistência de pré-questionamento a ofensas ao art. 2º da Lei Federal nº 9051/1995. Grifa-se ainda, que tais serviços possuem conexão direta com o escritório de contabilidade contratado pela entidade e que por sua vez auferem seus rendimentos de semelhantes trabalhos, não fosse a resignação do mesmo, em prol a Santa Casa, de sua paga custariam aos cofres da entidade R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Dinheiro este, destinado ao sagrado cuidado da saúde de nossos munícipes.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Adauto Batista de Oliveira**  
**Prefeito**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Primo Giovani Poli Del Vecchio**

75012013  
05-01-2013 16:59:09A283 11

